



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Súmula: Institui a campanha check-up nas mulheres para alerta e prevenção de doenças.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Campanha Check-Up Geral nas mulheres para alerta e orientação a todas as mulheres, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças.

Parágrafo Único - Os exames serão realizados anualmente conforme recomendação das equipes de saúde na rede básica municipal, preferencialmente no mês de aniversário da paciente.

Art. 2º - O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades:

- I. Palestras sobre a importância da atividade física;
- II. Medição de pressão arterial e controle de diabetes;
- III. Orientações nutricionais;
- IV. Indicação e realização de exames preventivos;

Art. 3º - Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem a paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames:

I - exames de análises clínicas, desde que justificados nas diretrizes e protocolos de prevenção à saúde estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

II - exames de imagem;

III - exame de colpocitologia oncotica (Papanicolau).

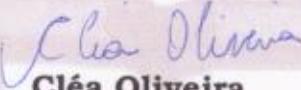
Parágrafo único: Além dos exames previstos no caput desse artigo o médico poderá solicitar outros exames.

Art. 4º - Na falta dos exames na rede pública, poderão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de tais exames com a maior agilidade possível.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 07 de fevereiro de 2022.



Cléa Oliveira
Vereadora



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ROSCIÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, a fim de apresentar o **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovado o projeto que *"Institui a campanha check-up nas mulheres para alerta e prevenção de doenças."*

A proposição ora apresentada busca orientar e alertar as mulheres sobre a importância da prevenção de doenças, além de proporcionar a elas um melhor atendimento médico.

Tal medida se faz necessária a fim de assegurar a saúde das mulheres, através de atenção especializada às patologias que mais acometem pessoas do sexo feminino, tais como o câncer de mama e doenças cardiovasculares.

O check-up identifica doenças silenciosas em estágio inicial, além de detectar alterações no organismo antes que se tornem uma doença. As mulheres apresentam algumas peculiaridades relacionadas a vários âmbitos da saúde, que vão desde hormonais à psicológicas, o que exige a necessidade de realizar análises periódicas, que variam de acordo com a idade e estilo de vida da paciente, desde a primeira relação sexual até o período da pós-menopausa.

O câncer de mama é o mais incidente em mulheres no mundo, representando 24,2% do total de casos em 2018, com aproximadamente 2,1 milhão de casos novos. É a quinta causa de morte por câncer em geral (626.679 óbitos) e a causa mais frequente de morte por câncer em mulheres.

No Brasil, excluídos os tumores de pele não melanoma, o câncer de mama também é o mais incidente em mulheres de todas as regiões. Para o ano de 2020 foram estimados 66.280 casos novos, o que representa uma taxa de incidência de 43,74 casos por 100.000 mulheres.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Além disso, com o envelhecimento da população e a mudança do estilo de vida, estudos apontam que as doenças cardiovasculares passaram a liderar as causas de mortalidade feminina, na frente do câncer de mama, útero e ovário. De cada dez vítimas fatais no Brasil quatro são mulheres, sendo que há 50 anos esse número não chegava a 10%.

Sob o aspecto jurídico o projeto é legal, visa resguardar a dignidade da pessoa humana e no caso em tela, da mulher. Toda mulher tem direito de ser atendida por seu médico, ser examinada e assim prevenir doenças e até mesmo a morte.

Ademais, é importante que o Poder Público atenda as mulheres de forma constante, não realizando campanhas apenas em determinado mês do ano e por este motivo optou-se por me colocar o mês de aniversário da paciente.

O projeto destaca também a possibilidade de realização de convênios com a iniciativa privada, pois existem exames que não são realizados pelo Poder Público, assim como outros em que a fila de espera para atendimento pelo Estado é bastante demorada.

Assim, diante da relevância e importância do presente projeto, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a presente **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos

P. Deferimento

Campo Largo, 07 de fevereiro de 2022.

Cléa Oliveira

Vereadora